

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2023/ANA

Processo Administrativo ANA nº 02501.003811/2023-41

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AGÊNCIAS INFRANACIONAIS DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO - SAS</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443009 – SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AGÊNCIAS INFRANACIONAIS DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO - SAS</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES CNPJ: 00.889.834-0001/08 Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, CEP 70040-020, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE Cargo: Presidente</p>

Doc 63189/2023

MMB
Je

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 25, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2023.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:
154003/15279 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

Número e Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:
154003/15279 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Expansão da rede e implementação de turmas dos Mestrados Profissionais em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) e para o Ensino das Ciências Ambientais para Professores de Ensino Básico (ProfCiamb), bem como implementação de turmas de cursos de especialização e extensão.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;



- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;



XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 05 de dezembro de 2023

Fim: 05 de dezembro de 2028

6. VALOR DO TED:

R\$ 28.250.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática (ou Plano de Trabalho) 18.544.2221.20WI.0001 – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos
Plano Orçamentário 0006 – Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A titularidade será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

9. ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.



<p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p>
<p>A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
<p>11. DENÚNCIA OU RESCISÃO</p>
<p>11.1. Denúncia</p>
<p>O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
<p>11.2. Rescisão</p>
<p>Constituem motivos para rescisão do TED:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; eIII - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ouIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
<p>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</p>
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
<p>13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD</p>

MMB
fe

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente Termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Unidade Descentralizada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Unidade Descentralizada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Unidade Descentralizada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Unidade Descentralizadora poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Unidade Descentralizada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Unidade Descentralizada deverá prestar, no prazo fixado pela Unidade Descentralizadora, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir do presente Termo, que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-lo em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

MMB
Je

Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

O Termo de Execução Descentralizada está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

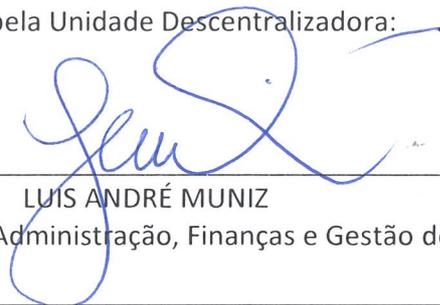
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

Local e data:

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:



LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:



MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2023/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AGÊNCIAS INFRANACIONAIS DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO - SAS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443009 – SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AGÊNCIAS INFRANACIONAIS DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO - SAS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

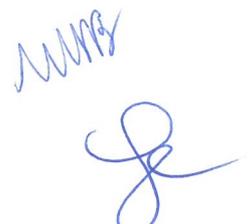
CNPJ: 00.889.834-0001/08

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, CEP 70040-020, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Cargo: Presidente

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 25, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2023.



Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

154003/15279 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

Número e Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

154003/15279 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

3. OBJETO

Expansão da rede e implementação de turmas dos Mestrados Profissionais em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) e para o Ensino das Ciências Ambientais para Professores de Ensino Básico (ProfCiamb), bem como implementação de turmas de cursos de especialização e extensão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

As metas desenvolvidas no âmbito desse TED são:

- 1- Meta 1 - Implementação de cinco novas turmas do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua);
- 2- Meta 2 - Implementação de cinco novas turmas do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais para Professores de Ensino Básico (ProfCiamb);
- 3- Meta 3 - Implementação de 13 novas turmas de Especialização;
- 4- Meta 4 - Implementação de 3 cursos de extensão.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem a incumbência de estimular a pesquisa e a capacitação de pessoas para a gestão de recursos hídricos e para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico. Essas competências são decorrentes da Lei de criação da ANA (Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000) e de suas modificações pela Lei nº 14.026, de 15 de julho 2020. A área da ANA responsável por essas ações é a Coordenação de Capacitação para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do setor de saneamento (CCAPS/SAS). As ações de educação e capacitação devem ser realizadas de forma permanente para possibilitar o aperfeiçoamento das pessoas já atuantes no setor, bem como para preparar novos integrantes. O aprimoramento profissional requer que tais ações sejam continuamente atualizadas e adaptadas às mudanças inerentes à dinâmica de aprendizagem.

A ANA possui três frentes de atuação da pesquisa e Pós-Graduação: i) apoio à pesquisa em recursos hídricos (editais e projetos); ii) apoio à produção e disseminação de materiais didáticos com o tema água; iii) apoio e fomento a programas de pós-graduação (mestrados



profissionais e especializações) relacionados à temática de recursos hídricos. Essas três frentes de atuação exigiram um arranjo institucional com a presença de uma instituição com legitimidade e experiência em pesquisa e pós-graduação. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES foi a instituição que naturalmente se pensou como parceira.

Em 2013 a ANA formalizou a intenção de implementar uma parceria entre as duas instituições para a realização de ações de capacitação e de estudos e pesquisas científicas. A partir de então, teve início uma parceria, que figurou em vários projetos diferentes e que permanece até os dias atuais, tais como:

- Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua;
- Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais para Professores de Ensino Básico - ProfCiamb;
- Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Regulação e Gestão de Recursos Hídricos; e
- Mestrado Profissional de Prevenção à Desastres.

Mais de 1.600 pessoas se formaram nessas ações de Pós-Graduação, e um número maior de pesquisas e produtos aplicáveis foram desenvolvidos.

Neste ano de 2023, os Termos de Execução Descentralizados com a CAPES finalizam e, diante da necessidade de manutenção dos programas de mestrado, com a ampliação da rede de universidades, bem como a criação de especializações e cursos de extensão, um novo TED se faz necessário.

A parceria com a CAPES é muito estratégica, pois contribui com a formação de conhecimento sobre os temas afetos à gestão das águas e regulação do saneamento, bem como forma e qualifica profissionais, reunindo as políticas públicas e a academia em um propósito maior. Os mestrados profissionais, especializações, projetos de pesquisas e outras ações de formação em nível de pós-graduação são fundamentais para o desenvolvimento científico, técnicos e tecnológico aplicado à gestão de Recursos hídricos e saneamento básico, aliando a política pública à produção de conhecimento.

O interesse recíproco se caracteriza a partir da convergência da competência da ANA de oferecer formação qualificada, como os mestrados profissionais, especializações e cursos de extensão, para fortalecimento das capacidades dos profissionais que compõe os entes do Singreh, e a competência da CAPES de realizar investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior.

Este TED justifica-se por atender as demandas da ANA por programas de pós-graduação *strictu* e *lato sensu* com a excelência e experiência da CAPES na execução de programas deste porte.



6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO					
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? (X) Sim () Não					
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS					
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.					
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)					
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? () Sim (X) Não					
9. CRONOGRAMA FÍSICO					
Meta	Atividade	Unidade	Unidade Medida Qte	Início (mês)	Fim (mês)
Meta 1: Implementação de cinco novas turmas do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) Meta	Realização de Estudo preliminar	Relatório	1	Dez/2023	Ago/2024
	Desenvolvimento de plano de expansão da rede	Relatório	1	Dez/2023	Mar/2024
	Realização das 5 turmas	Alunos formados / produtos	1000	Dez/2023	Dez/2028
	Relatório Final	Relatório	1	Nov/2028	Dez/2028
Meta 2: Implementação de cinco novas turmas do Mestrado Profissional em Rede	Realização de Estudo preliminar para avaliação e planejamento de expansão da rede	Relatório	1	Dez/2023	Ago/2024

MMA
Je

Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais para Professores de Ensino Básico (ProfCiamb)	Realização das 5 turmas	Alunos formados/produtos	500	Dez/2023	Dez/2028
	Relatório Final	Relatório	1	Nov/2028	Dez/2028
Meta 3: Implementação de 13 novas turmas de Especialização	Realização de Estudo preliminar	Relatório	1	Dez/2023	Ago/2024
	Realização de 13 turmas	Alunos formados / produtos	2500	Dez/2023	Dez/2028
	Relatório Final	Relatório	1	Nov/2028	Dez/2028
Meta 4: Implementação de 3 cursos de extensão	Realização de Estudo preliminar	Relatório	1	Dez/2023	Ago/2024
	Realização de 3 cursos de extensão	Alunos formados / produtos	2500	Dez/2023	Dez/2028
	Relatório Final	Relatório	1	Nov/2028	Dez/2028

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2023	Dezembro	7.200.000,00
2024	Março	3.000.000,00
2025	Março	5.350.000,00
2026	Março	6.350.000,00
2027	Março	6.350.000,00
Total		28.250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339018	Não	28.250.000,00
Total		28.250.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.

Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:



MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Presidente

14. APROVAÇÃO



Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.

Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:



LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

